



CONTRATO Nº 049/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A SRA. EVA APARECIDA GRACIANA MARTINS

Contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 23.943.467/0001-70, com sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Rio Piracicaba / MG, neste ato representada por seu Presidente **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **SRA. EVA APARECIDA GRACIANA MARTINS**, brasileira, divorciada, CPF nº 009.517.856-21, RG nº MG – 9.261.110, residente à Rua Agenor Quaresma, nº 77 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Capítulo VII da Lei Municipal Nº 2.171 de 11/04/2011 e Instrução Normativa do TCE/MG nº 005/2007 alterada pelas Instruções Normativas nºs 004/2008 e 008/2009 e Processo Seletivo nº 002/2024, considerando:

Que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por necessidade administrativa, vem contratar pelo período de (01) ano, prorrogável por igual período, a substituta para o cargo de Oficial de Serviços Gerais;

Que será iniciado processo de licitação visando contratação de banca especializada para realização de concurso público, para preenchimento de vários cargos dessa Casa Legislativa;

Que a realização de concurso público demanda tempo hábil para o seu aperfeiçoamento;

Que a Câmara conta com pequeno quadro de servidores;

Que o não preenchimento deste cargo, causaria prejuízos no bom andamento na execução das atividades da Câmara Municipal;

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação temporária para prestação de serviços no cargo de Oficial de Serviços Gerais, pelo período de (01) ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1– A contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 2.205,68** (Dois mil, duzentos e cinco reais , sessenta e oito centavos), mensal.

2-2 – O valor do vencimento acompanhará as atualizações dos valores do Plano de Cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

2-3 – A Contratada terá direito a férias proporcionais mais 1/3 e de 13º salário proporcional, de conformidade com os incisos I e II do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.979/04 .

2.2 – A contratante receberá, através de cartão magnético, a importância de R\$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais, oitenta e quatro centavos), referente ao benefício de auxílio alimentação, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei nº 2.554, de 20 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1– As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4002.31.90.04.00 - D0013**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1– O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com validade de 01 (um) ano.

4.2. – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, por igual período, a critério da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. – Exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pela Câmara.



5.2. – Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a prestação dos serviços.

5.3. – Prestar os serviços com zelo, pontualidade e assuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula segunda.

6.2. - Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1.- O contrato extinguir-se-á sem direito a indenização, nas seguintes condições:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou da contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo





www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

CONTRATADA:

EVA APARECIDA GRACIANA MARTINS
CPF Nº: 009.517.856-21

TESTEMUNHAS


Adriele Adilaine Costa
CPF Nº: 097.143.106-01


Lucia Aparecida dos Santos
CPF Nº: 736.106.166-20



Câmara Municipal
Rio Piracicaba